



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

39/26

REQUERIMENTO Nº

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, RECONSIDERAÇÃO DE DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO IMEDIATA DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO DE BOLSA – TERCEIRO ANO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar e solicitar à direção geral da Faculdade de Tecnologia de Birigui - FATEB, sobre RECONSIDERAÇÃO DE DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO IMEDIATA DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO DE BOLSA – TERCEIRO ANO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, reportando-se o Poder Executivo ao que segue abaixo:

À
Direção Geral da
Faculdade de Tecnologia de Birigui
Birigui – SP

O VEREADOR MARCOS ANTÔNIO SANTOS – “MARCOS DA RIPADA”, no exercício de suas atribuições constitucionais de FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Birigui, vem, respeitosamente, expor e ao final REQUERER:

I – DA QUALIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME: A.L.M.T.S.
R.A - 02402503

CURSO: Engenharia de Software
ANO: TERCEIRO ANO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE
INSTITUIÇÃO: Faculdade de Tecnologia de Birigui

II – DOS FATOS E DA GRAVIDADE DA MEDIDA

O estudante encontrava-se regularmente matriculado no TERCEIRO ANO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, etapa avançada da graduação, quando foi surpreendido com o CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, benefício custeado com recursos da Prefeitura Municipal de Birigui.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Caso a bolsa permaneça cancelada, o jovem não terá condições financeiras de concluir o curso, o que poderá acarretar:

- Interrupção da formação acadêmica;
- Prejuízo significativo ao aprendizado;
- Comprometimento da conclusão do curso já em fase avançada;
- Desperdício do investimento público realizado nos anos anteriores.

Trata-se de situação que pode gerar dano acadêmico relevante, especialmente considerando que o aluno já se encontra no terceiro ano da graduação.

III – DO FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Nos termos:

ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Direito social à educação;

ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Educação como direito de todos e dever do Estado;

ART. 206, INCISO I – Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

ART. 37 – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

ART. 31 – Competência fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.

Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), deve-se assegurar a permanência do estudante no ensino.

Nos termos da Lei nº 9.784/1999, todo ato administrativo deve observar:

- Devido processo legal;
- Contraditório e ampla defesa;
- Motivação expressa;
- Razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando que a instituição é mantida com recursos da Prefeitura Municipal de Birigüi, seus atos possuem natureza administrativa e estão sujeitos ao controle de legalidade.

IV – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E SUSPENSÃO IMEDIATA

Diante da relevância social e educacional do caso, requer-se:

A reconsideração do desligamento da bolsa de estudos, com análise individualizada da situação do estudante;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A suspensão imediata dos efeitos do cancelamento, garantindo-se ao aluno sua permanência regular no TERCEIRO ANO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE;

Que a suspensão perdure até a decisão final administrativa devidamente fundamentada, dentro da estrita legalidade.

Tal medida possui caráter cautelar, visando evitar prejuízo maior ao aprendizado e à conclusão do curso.

V – DOS DEMAIS REQUERIMENTOS

Requer-se ainda:

- Cópia integral do processo administrativo que resultou no cancelamento da bolsa;
- Informação detalhada acerca dos critérios objetivos utilizados;
- Comprovação da garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Informação sobre eventual prazo recursal;
- Encaminhamento de decisão final devidamente fundamentada.

Requer-se resposta no prazo legal.

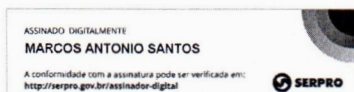
VI – DO INTERESSE PÚBLICO

O presente requerimento fundamenta-se no interesse público, visando:

- Preservar o direito fundamental à educação;
- Evitar prejuízo à formação acadêmica do estudante;
- Zelar pela correta aplicação de recursos públicos;
- Assegurar a legalidade dos atos administrativos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 24 de fevereiro de 2026.



MARCO ANTONIO SANTOS
VEREADOR.